



PROJETO DE LEI N.º 113/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçam.: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0009	Atenção e Promoção da Saúde		
Atividade: 2052	Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500 0040	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizada pela Resolução da Mesa Diretora nº032/2025, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçam.: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1500 0001	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária já existente na Secretaria Municipal da Saúde, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para custear as despesas com a realização de exames de baixa, média e alta complexidade.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizada pela Resolução da Mesa Diretora nº032/2025, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal



Prefeitura de
CANDELÁRIA

ADM 2021/2024

De mãos dadas com a nossa gente

Documento assinado digitalmente por NESTOR
RUBEM ELLWANGER (CPF 244.776.800-15)
Data: 04/11/2025 10:39:54